



MINISTÉRIO DA CIDADANIA
SECRETARIA EXECUTIVA

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
09/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO,
REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DA CIDADANIA,
POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA-EXECUTIVA E
A EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA
PREVIDÊNCIA - DATAPREV S.A.

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA CIDADANIA**, por intermédio da **SECRETARIA-EXECUTIVA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.756.246/0004-54, com sede no Bloco "A", Esplanada dos Ministérios, Brasília-DF, representada pelo Secretário-Executivo, o senhor **LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO**, portador da matrícula funcional SIAPE [REDACTED] nomeado pelo Decreto da Presidência da República de 24 de março de 2021, publicado no Diário Oficial da União de 25 de março de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 42.422.253/0001-01, estabelecida no Setor de Autarquias Sul, Quadra 01, Blocos E/F - Brasília/DF, CEP 70.070-935, em conformidade com o Estatuto da empresa, neste ato representada por seu Presidente, o senhor **GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED], inscrito no CPF/MF sob o [REDACTED], e por seu Diretor de Relacionamento e Negócios, o senhor **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS**, portador da Cédula de Identidade [REDACTED] inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer nº 299/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.046134/2021-58**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 09/2021 por mais **3 (três) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 15/07/2022 a 14/10/2022, nos termos dos arts. 14 e 16 da Lei nº 14.217, de 13 de outubro de 2021.

1.1.2. O Contrato nº 09/2021 poderá ser unilateralmente encerrado por interesse da **CONTRATANTE**, a qualquer tempo mediante comunicação por escrito à contratada.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 10.691.992,95 (dez milhões, seiscentos e noventa e um mil novecentos e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	TIPO	PERIODICIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Concessão/Elegibilidade: Serviços relacionados aos processos de reconhecimento e concessão de direito ao auxílio emergencial	Mensalidade/sob demanda	Mensal	0	R\$ 1.058.524,16	0

1.1	Serviço de Concessão/Elegibilidade (Reconhecimento de Direito) – fixo	Mensalidade	Mensal	0	R\$ 202.401,86	-
1.2	Serviço de Concessão/Elegibilidade (Reconhecimento de Direito) – sob demanda	Sob demanda	Sob demanda	0	R\$ 856.122,30	-
2	Serviço de Concessão/Elegibilidade Residual: Serviços relacionados aos processos de reconhecimento e concessão de direito ao auxílio emergencial. (Decorrentes de ações judiciais e procedimentos administrativos)	Sob demanda	Sob demanda	3	R\$ 1.065.216,52	R\$ 3.195.649,56
2.1	Serviço de Concessão/Elegibilidade Residual - Auxílio Emergencial	Sob demanda	Sob demanda	3	R\$ 284.288,98	-
2.2	Serviço de Concessão/Elegibilidade Residual - Auxílio Emergencial Residual	Sob demanda	Sob demanda	3	R\$ 298.527,76	-
2.3	Serviço de Concessão/Elegibilidade Residual - Auxílio Emergencial 2021	Sob demanda	Sob demanda	3	R\$ 482.399,78	-
3	Serviço de Manutenção do benefício: Serviços relacionados ao ciclo de vida do benefício, como bloqueios, desbloqueios, suspensões, reversões de suspensões dos benefícios, alterações, cancelamentos, atualizações e reavaliações.	Mensalidade	Sob demanda	3	R\$ 635.917,62	R\$ 1.907.752,86
4	Serviço de Controle de pagamento: Serviços relacionados ao crédito dos valores dos benefícios como a verificação de condições, montagem de folha de pagamento, comunicação com instituições bancárias, contraordens, conciliações, emissão e reemissão de parcelas.	Mensalidade	Sob demanda	3	R\$ 461.321,22	R\$ 1.383.963,66
5	Serviço de Elaboração de análises e relatórios personalizados sobre o auxílio emergencial e	Sob demanda	Sob demanda	3	R\$ 616.464,53	R\$ 1.849.393,59

	envio de dados a órgãos previamente autorizados pelo Ministério					
6	Serviço de consulta, acompanhamento e gestão: Envolve todos os serviços relacionados as informações de gestão e acesso do cidadão a consultas. Além das funcionalidades de contestação judicial e extrajudicial	Mensalidade	Sob demanda	3	R\$ 785.077,76	R\$ 2.355.233,28
7	Serviço de monitoramento: Controle de riscos, identificação e tratamento de fraudes no auxílio emergencial financeiro	Mensalidade	Mensal	0	R\$ 443.718,37	0
	VALOR TOTAL	-	-	-	R\$ 5.066.240,18	R\$ 10.691.992,95

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 550005

Funcional Programática: 08.122.5029.6414.0001

Programa de Trabalho: 174585

Fonte: 0153

Natureza da Despesa: 33.90.40

SB: 21

4. **CLÁUSULA QUARTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL**

4.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério da Cidadania, garantida a eficácia das Cláusulas.

4.2. Em conformidade com o disposto § 2º do art. 10 da MPV 2.200/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

4.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

LUIZ ANTONIO GALVÃO DA SILVA GORDO FILHO
Ministério da Cidadania
CONTRATANTE

GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência –
DATAPREV S.A.
CONTRATADA

ALAN DO NASCIMENTO SANTOS
Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência –
DATAPREV S.A.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: Ana Camila Miranda Elleres

NOME: Raquel da Silva Trombini



Documento assinado eletronicamente por **ALAN DO NASCIMENTO SANTOS, Usuário Externo**, em 21/05/2022, às 20:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **GUSTAVO HENRIQUE RIGODANZO CANUTO, Usuário Externo**, em 21/05/2022, às 21:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Galvão da Silva Gordo Filho, Ministro de Estado da Cidadania, Substituto(a)**, em 21/05/2022, às 22:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República. .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mds.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador [REDACTED]